



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 34071/2023/MF

Brasília, 25 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Tiago Gregório Fernandes
Defensor Público-Geral do Estado

À Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado de Economia, Interina

Assunto: Alteração de subsídio dos membros da DPE/GO. Manifestação conclusiva. Vedação afastada pela ressalva no PRF. Arquivamento do processo.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100450/2023-15.

Prezados,

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado tendo em vista o encaminhamento pela Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE/GO), ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação da publicação da Lei nº 21.911, de 3 de maio de 2023, que dispõe sobre os subsídios dos membros da DPE/GO, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.
2. Cumprimentando-os cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 25 de julho de 2023, decidiu por afastar, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, a possibilidade de violação ao inciso I do citado artigo, com a consequente sensibilização do impacto financeiro no valor de **R\$ 8.892.669,42 (oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos) para o exercício de 2023, R\$ 12.177.320,94 (doze milhões, cento e setenta e sete mil trezentos e vinte reais e noventa e quatro centavos) para o exercício de 2024, R\$ 12.728.574,57 (doze milhões, setecentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para o exercício de 2025 e R\$ 12.776.040,35 (doze milhões, setecentos e setenta e seis mil quarenta reais e trinta e cinco centavos), anualmente, para os exercícios de 2026 a 2030, no montante global das ressalvas relacionado ao inciso I.**
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto do Conselheiro representante do MF (SEI nº 35429392);

II - Voto do Conselheiro representante do TCU (SEI nº 35637696);

III - Voto do Conselheiro representante do Estado (SEI nº 35778747).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 25/07/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35984372** e o código CRC **311D7C08**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívica Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 12105.100450/2023-15.

SEI nº 35984372